

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça João Pinheiro, 73 - Centro - CEP 37.550-000
(035) 449-4031

DECRETO Nº 2.413/2000

APROVA O LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POUSO ALEGRE, DE PROPRIEDADE DE ÂNGELO BURGHI, SUA MULHER E OUTROS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 31 da Lei nº 2.593-A/92, com a nova redação modificada pela Lei nº 3.015/95, e na conformidade do art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento São Judas Tadeu, no perímetro urbano desta cidade, de propriedade de Ângelo Burghi, sua mulher e outros, com área de 16.484,85m² (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), conforme título da propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - A área desmembrada é fracionada em três (03) quadras designadas pelas letras A, B e C, assim discriminada:

Lotes.....	9.130,43m ²
Ruas	4.866,00m ²
Área Verde.....	1.616,90m ²
Área p/Equips.Urbanos.....	63,52m ²
Área Institucional.....	808,00m ²
TOTAL.....	16.484,85m ²

Art. 2º - Ficam os loteadores responsáveis pela realização de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas as relativas a abertura e pavimentação das ruas, meio-fio e sarjeta, redes de água, esgoto e de energia elétrica e iluminação, inclusive instalação de galerias de águas pluviais, prevista no item VI do Memorial Descritivo, em parceria com os loteadores vizinhos e sob a fiscalização da Prefeitura, obrigando-se ainda, na forma da legislação vigente, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, de acordo com projeto paisagístico fornecido pela Prefeitura.

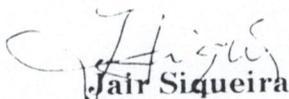
Art. 3º - Fica proibida a subdivisão de lotes e a edificação de mais de uma residência em cada lote.

Art. 4º - Com a aprovação e registro do loteamento, ficam incorporados ao Patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto do loteamento.

Art. 5º - No ato da edição do presente Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação, para fins de lançamento e cobrança do IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n.º 1.696, de 26.06.89.

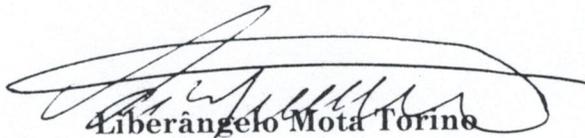
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de julho de 2.000.



Jair Siqueira

Prefeito Municipal



Liberângelo Mota Torino

Secretário Chefe de Gabinete

Senhor Prefeito Municipal de Pouso Alegre

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU

I - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS :

01- SITUAÇÃO: Situa-se no prolongamento das Ruas do LOTEAMENTO MONTE AZUL, que fica às margens da rua Antônio Scodeller no bairro da Faisqueira.

02- CONFRONTAÇÕES: LOTEAMENTO MONTE AZUL, Lot. Bela Itália e futuro "Sítio Lago Azul".

03- TOPOGRAFIA: O terreno possui topografia inclinada no sentido oposto a Rua Antônio Scodeller.

As Ruas Locais serão o prolongamento das já existentes no LOTEAMENTO MONTE AZUL, com faixa de domínio de 12,00 m e passeios de 1.50m. já existente.

Entre as quadras B e C há uma viela com faixa de domínio de 8.00m. e passeio de 1.50m.

04- SOLO: O solo é seco, não apresenta áreas alagadas nem áreas florestadas.

O córrego existente na Gleba se encontra na área remanescente e não loteada.

05- ÁREAS NÃO EDIFICANTES: Córrego, linha de transmissão e estrada particular, situam-se na área remanescente.

06- ZONA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: A Gleba pertence a zona 02, como todo o Bairro Faisqueira e caracteriza-se por baixa densidade, compreendendo áreas predominantemente residenciais.

O modelo de parcelamento já implantado é o modelo de parcelamento já implantado é o modelo de parcelamento popular (MPP), sendo permitido o uso residencial ou misto residencial-comercial, desde que esse uso não seja prejudicial à função residencial.

Pag. 02

II - CONDIÇÕES URBANÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

O local já se encontra quase totalmente construído e o objetivo desse projeto é legalizar o parcelamento já existente, cujas casas já se encontram construídas sem recuo.

III - QUADRO DE ÁREAS

ÁREAS	M2	%
Áreas dos Lotes	9.130,43	55
Área das vias	4.866,00	30
Área Institucional	808,00	5
Área Verde	1.616,90	10
Área p/ Eq. Urbano	63,52	-
Área Total	16.484,85	100

IV- ENUMERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a) - **URBANOS:** As redes de água e esgoto serão executadas pela COPASA, de energia elétrica pela CEMIG e rede de águas pluviais serão de responsabilidade do Loteador.

b) - **COMUNITÁRIOS:** Está prevista na QUADRA "C" a área institucional de 808,00 M2 com a finalidade de implantação de equipamentos de saúde, educação, cultura, lazer, etc., e uma área verde de 1.616,90 m2 para praça, jardim, área de recreação infantil, parques, etc.

c) - **SERVIÇO PÚBLICO OU DE UTILIDADE PÚBLICA:** A Gleba se encontra na zona 02 e suas adjacências possuem características rurais.

Nos Bairros e Loteamentos vizinhos existem os seguintes serviços públicos: Escola Municipal, (Lot. São Pedro), Posto de Saúde e Igreja Católica (Lot. NS Aparecida), Telefone Público (R. Antônio Scodeller) e Linha de ônibus urbano até o Loteamento Monte Azul.

V - RESTRIÇÕES QUE INCIDEM SOBRE OS LOTES

- QUADRA "A" - Lote 03 - Devido a inexistência de rede de água e esgoto no prolongamento da Rua "C" atual (José Vitor Domingues) para servir este lote, a passagem destas redes será pela divisa dos lotes 01 e 02 da QUADRA "A";

- QUADRA "B" - Lote 08 - Devido a inexistência de rede de água e esgoto no prolongamento da Rua "A" (atual Rua Maria José Soares Domingues), para servir este lote, a passagem destas redes será pela divisa dos lotes 05 e 06 da QUADRA "B";

- QUADRA "B" - Lote 9 - pelos mesmos motivos dos lotes anteriores, a passagem destas redes será pela divisa dos lotes 04 e 05 da quadra "B"

VI - ÁGUAS PLUVIAIS

Na Rua "E" do Loteamento Monte Azul (Atual Benedito Tertuliano), por receber toda água pluvial das Ruas do Lot. São Judas, deverá ser construída galeria de águas pluviais, cujos diâmetros serão especificados pela Prefeitura, numa extensão de 104,00m;

Na rua "A", devido a sua excessiva declividade, também deverá ser previsto um trecho de galeria de 64,00 m, como também deverão ser previstas 16 bocas de lobo para estes dois trechos;

A responsabilidade pela execução destas obras no limite dos dois Loteamentos e envolvendo vários proprietários será uma parceria entre os Loteadores, os Proprietários e a Prefeitura. Sendo que no decreto de aprovação deste Loteamento, deverá constar este compromisso.

P. Deferimento:

Pouso Alegre, 21 de agosto de 1998

Maria Olímpia de Oliveira Burghi
Maria Olímpia de Oliveira Burghi
CPF: 375.463.416 - 04

Angelo Burghi
Angelo Burghi
CPF: 147.501.639 - 53